



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

----- **“MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL NO NÚCLEO URBANO - MOBILIDADE CICLÁVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES URBANOS: 2 LOTES - VIADUTO+PONTECOMRUAS - LOTE 1: VIADUTO”**-----

----- Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Unidade de Administração Geral, perante mim, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, Chefe da referida Unidade e Oficial Público da Câmara Municipal de Bragança, compareceram como outorgantes. -----

----- **PRIMEIRO: HERNÂNI DINIS VENÂNCIO DIAS**, casado, natural de França, com domicílio necessário neste edifício, Presidente da Câmara Municipal, outorgando em representação do Município de Bragança e no uso da competência própria que lhe foi conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- O Município de Bragança é titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 506 215 547. -----

----- **SEGUNDO: ASG, CONSTRUÇÕES E GRANITOS, LDA.**, com sede na Estrada da Silveira, S/N, freguesia de Vila Pouca de Aguiar, Concelho de Vila Pouca de Aguiar, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 503 056 820, com o capital social de € 370.000,00 (trezentos e setenta mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Pouca de Aguiar, sob o número 503 056 820, o que verifiquei através de fotocópia da certidão permanente subscrita pela referida Conservatória e válida até 24-11-2020, titular do Alvará de Construção n.º 67143-PUB, representada por Arménio de Sousa Gonçalves, natural da freguesia de Vila Pouca de Aguiar, Concelho de Vila Pouca de Aguiar, e residente em Lugar dos Mariais, Loteamento da Chave, Lote 1 e 2, em Vila Pouca de Aguiar, com poderes para o ato. -----

----- Verifiquei a identidade, a qualidade e poderes do primeiro outorgante por conhecimento pessoal, a identidade do representante do segundo outorgante pela

exibição do Cartão de Cidadão n.º 05836844, válido até 14-09-2021 e a qualidade e poderes, pela fotocópia da certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial de Vila Pouca de Aguiar. -----

-----Assim presentes, pelo primeiro outorgante e na qualidade que representa, foi dito que, de harmonia com o despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, tomado em 09 de junho de 2020, cujo ato foi ratificado por deliberação da Câmara Municipal de Bragança, de 22 de junho de 2020, foi adjudicado, ao segundo outorgante, mediante Concurso Público, a empreitada de **“MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL NO NÚCLEO URBANO - MOBILIDADE CICLÁVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES URBANOS: 2 LOTES - VIADUTO+PONTECOMRUAS - LOTE 1: VIADUTO”**, em conformidade com o Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, documentos que por todos rubricados, ficam a fazer parte integrante deste contrato, que os outorgantes dão como celebrado nos seguintes termos: -----

Cláusula 1.ª

Objeto

-----O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada de **Melhoria da mobilidade multimodal no núcleo urbano - Mobilidade ciclável, pedonal e de transportes urbanos: 2 lotes - Viaduto+PontecomRuas - lote 1: Viaduto**, de acordo com o Caderno de Encargos e Proposta apresentada. -----

Cláusula 2.ª

Preço e condições de pagamento

-----1. O encargo total resultante deste contrato é de € 539.973,75 € (quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e três euros e setenta e cinco cêntimos), com exclusão do Imposto de Valor Acrescentado, de acordo com a lista contratual dos preços unitários da Proposta apresentada pelo adjudicatário.-----

-----2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado de



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

acordo com as condições previstas na Cláusula 32.^a das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos.-----

Cláusula 3.^a

Prazo de execução da empreitada

----- 1. O prazo de início da obra ocorre na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o primeiro outorgante comunique ao adjudicatário a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.-----

----- 2. O prazo de execução da referida obra é de 5 (cinco) meses, contados a partir do prazo enunciado no n.º 1 da presente Cláusula. -----

Cláusula 4.^a

Penalidades

-----Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao adjudicatário, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos e Cláusula 11.^a das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos. -----

Cláusula 5.^a

Revisão de preços

----- A revisão de preços do contrato será efetuada de acordo com a Cláusula 37.^a das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos e de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro. -----

Cláusula 6.^a

Prazo de garantia

----- O prazo de garantia da obra encontra-se estabelecido na Cláusula 45.^a das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos e ainda de acordo com o artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 7.^a

Resolução do contrato

-----1. Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o primeiro outorgante pode resolver o contrato, de acordo com o previsto na Cláusula 51.^a das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos.-----

-----2. Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o segundo outorgante pode resolver o contrato, de acordo com o previsto na Cláusula 52.^a das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos.-----

Cláusula 8.^a

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

-----1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo outorgante prestou uma caução no valor de € 26.998,69 (vinte e seis mil novecentos e noventa e oito euros e sessenta e nove cêntimos), correspondente a 5% do montante total do encargo, com exclusão do IVA, por Garantia Bancária n.º GAR/20301019, do BANCO BPI, S.A., emitida no Porto, no dia 17 de junho de 2020.-- -----

-----2. O primeiro outorgante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo segundo outorgante. -----

-----3. O primeiro outorgante promove a liberação da caução a que se refere o n.º 1 nos termos previstos na Cláusula 47.^a das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos e de acordo com o regime vertido no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

Cláusula 9.^a

Disposições finais

-----1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

- 2. Quanto ao mais aplicar-se-ão todas as normas jurídicas do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável. -----
- 3. O procedimento do concurso público relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, tomado em 15 de abril de 2020, cujo ato foi ratificado por deliberação da Câmara Municipal de Bragança, de 27 de abril de 2020.-----
- 4. A empreitada objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, tomado em 09 de junho de 2020, cujo ato foi ratificado por deliberação da Câmara Municipal de Bragança, de 22 de junho de 2020.-----
- 5. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, tomado em 09 de junho de 2020, cujo ato foi ratificado por deliberação da Câmara Municipal de Bragança, de 22 de junho de 2020.-----
- 6. A celebração do presente contrato foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, de 01 de julho de 2020. -----
- 7. O encargo total, com exclusão de IVA, resultante do presente contrato é de € 539.973,75 € (quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e três euros e setenta e cinco cêntimos).-----
- 8. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal, sob a rubrica orçamental com a classificação económica, 07.03.03.01. (Compromisso n.º 2020/1458).-----
- 9. O encargo para o presente ano económico é de € 400.660,53 (quatrocentos mil seiscentos e sessenta euros e cinquenta e três cêntimos), com inclusão do Imposto de Valor Acrescentado. -----
- 10. O gestor do presente contrato, aprovado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, tomado em 15 de abril de 2020, cujo ato foi

ratificado por deliberação da Câmara Municipal de Bragança, de 27 de abril de 2020, é o Técnico Superior, Fernando António Nascimento Moura.-----

-----Verifiquei que : -----

-----Têm a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Directa, em 27-05-2020. -----

-----Apresentou documentos comprovativos de haver cumprido as disposições legais sobre o Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas. -----

----- Apresentou certidão emitida pelos Serviços de Finanças de Vila Pouca de Aguiar, em 28 de abril de 2020, em como não é devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao Estado. -----

----- Apresentou Alvará de Construção n.º 67143-PUB.-----

----- Apresentou declaração de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Apresentou os registos criminais dos titulares dos órgãos sociais do segundo outorgante. -----

----- **Arquivo:** -----

----- Proposta; -----

-----Programa do Procedimento e Caderno de Encargos; -----

-----Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial de Vila Pouca de Aguiar. -----

-----Foi este contrato, elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, assinado pelos representantes de ambas as partes e pelo oficial público. -----

O Primeiro Outorgante,



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

O Segundo Outorgante,

O Oficial Público,

